



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL BOB FLLAY

ALEPA/DIDEX

ESTADO DO PARÁ

Assembléia Legislativa

Recebimento de Projeto

1. À SAC, para registrar e assinar;

2. À SAM, para publicação;

3. Às Comissões de:

BOB FLLAY

DEPUTADO ESTADUAL

CTRE / CTFOG
SABDS
Em, 12/09/2023

Ass.

PROJETO DE LEI Nº 514/2023

ESTADO DO PARÁ
Assembléia Legislativa
RECEBIDO PELA MESA DIRETORÁ.
Em, 12 / 09 / 2023

Assessor da Mesa

INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE PROTEÇÃO À SAÚDE BUCAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ASSEGURADA ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no Estado, a Política Estadual de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º As ações de saúde para viabilizar a política instituída no art. 1º desta lei serão desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e terá como objetivos:

I - Oferecer às pessoas com deficiência tratamento de saúde bucal adequado às suas necessidades;

II - Capacitar e especializar profissionais nessa área;

III - inserir as ações dessa política na Estratégia Saúde da Família do SUS;

IV – Incentivar o desenvolvimento e aplicação de novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência;

V - Respeitar a autonomia do paciente e a vontade de seus representantes legais, as particularidades específicas de sua condição médica e a otimização de seu bem-estar.

Art. 3º Nenhum paciente será submetido a procedimento violento, invasivo ou imobilizador sem prévia preparação e autorização do paciente e/ou representante legal.

Art. 4º Nenhum estabelecimento de saúde ou profissional poderá recusar o atendimento à paciente com deficiência em virtude de sua condição.

Art. 5º Deverão ser providenciadas todas as adaptações ambientais, comportamentais e materiais nos equipamentos e procedimentos odontológicos a que forem submetidos os pacientes com deficiência.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL BOB FLLAY




Parágrafo único. O estabelecimento público que não contar com as adaptações referidas no caput deverá providenciar o deslocamento do paciente, gratuitamente, ao estabelecimento devidamente equipado.

Art. 6º O paciente com deficiência terá direito a fila de atendimento preferencial no agendamento de consultas e procedimentos.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cabanagem, Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de setembro de 2023.



BOB FLLAY
DEPUTADO ESTADUAL - PTB

BOB FLLAY
DEPUTADO ESTADUAL

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ****GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL BOB FLLAY****JUSTIFICATIVA**

A instituição de uma Política Estadual de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Deficiência é vital para se reconhecer que as pessoas com deficiência muitas vezes enfrentam barreiras significativas no acesso aos cuidados de saúde bucal adequados. É necessário, portanto, se garantir o tratamento odontológico adequado e personalizado às necessidades individuais das pessoas com deficiência no Estado do Pará.

Outro ponto relevante trazido é a necessidade de capacitar e especializar profissionais de saúde nessa área específica. A complexidade das necessidades de saúde bucal das pessoas com deficiência exige conhecimento e habilidades especializadas que precisam ser ensinadas aos atuais e futuros profissionais de saúde.

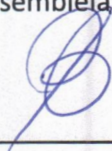
Através dessa estratégia, que visa promover uma atenção integral à saúde, é possível alcançar um maior alcance e uma melhor coordenação do cuidado bucal da pessoa com deficiência, envolvendo não apenas os profissionais de saúde, mas também a família e a comunidade. Além disso, o respeito à autonomia do paciente e à vontade de seus representantes legais. Esse aspecto é fundamental para garantir que as decisões sobre os procedimentos odontológicos sejam tomadas considerando as particularidades médicas do paciente, respeitando sua condição e otimizando seu bem estar.

Por fim, o projeto de lei prevê a obrigatoriedade das adaptações necessárias nos estabelecimentos de saúde e nos equipamentos odontológicos, visando tornar os ambientes acessíveis e seguros para as pessoas com deficiência. Isso inclui tanto adaptações ambientais e materiais, como também ajustes comportamentais para garantir um atendimento adequado e digno.

Assim, a presente proposta que visa promover a qualidade de vida das pessoas com deficiência, prestigiando-se a inclusão e acessibilidade nos atendimentos em saúde bucal.

Por esses motivos, requeiro aos nobres parlamentares o auxílio na aprovação desta proposição.

Palácio Cabanagem, Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de setembro de 2023.



BOB FLLAY
DEPUTADO ESTADUAL - PTB